



ATA DA 2745ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 07  
DE JUNHO DE 2018.

1 Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09h00 min, no  
2 **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do  
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor  
4 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, presentes os Conselheiros, **Marcos**  
5 **Antonio da Costa**, em exercício, **Antonio Gomes Vieira Filho** e o Conselheiro  
6 Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, constatada a presença do representante do  
7 Ministério Público de Contas, junto ao TCE-PB, Procurador, **Manoel Antônio dos**  
8 **Santos Neto**, verificado o número legal de presentes, o presidente deu início aos  
9 trabalhos submetendo à consideração da Câmara para apreciação e votação, a ata da  
10 sessão anterior, aprovada à unanimidade sem emendas. Não houve expediente para  
11 leitura, na fase das Comunicações, Indicações e Requerimentos O Conselheiro  
12 Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**, Comunicou que não estará presente na  
13 sessão do dia 28 do corrente mês, e o Conselheiro Substituto **Renato Sérgio**  
14 **Santiago Melo**, também, nas sessões dos dias 14 e 21, não poderá comparecer. O  
15 Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**, comunicou ainda, que, foi  
16 decidido na última sessão do PLENO, que a partir do dia 05 de julho nossas sessões  
17 darão início às dez horas da manhã. Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues**  
18 **Catão**, adiou de pauta de sua relatoria, **Processos TC nº 04720/14 e 04717/15**, para  
19 próxima sessão e retirou de pauta, por impedimento do Conselheiro, **Marcos**

20 **Antonio da Costa**, o Processo TC nº 02897/17. O Conselheiro Presidente,  
21 **Fernando Rodrigues Catão**, fez registro dos notificados presentes na sessão:  
22 Advogado, Diogo Maia da Silva Mariz, OAB/11.328/PB, Processo TC nº 00396/16.  
23 Advogado, Edgard Pereira de Queiroz, OAB/22302/PB, Processo TC nº 05451/13.  
24 Advogado, Carlos Roberto Batista Lacerda, OAB/9450/PB, Processo TC nº  
25 5220/14. Advogada, Rayssa Kaline Cruz de Luna, OAB/21286/PB, acompanhou os  
26 relatos em todos os processos da PBPREV. Passou-se, na seqüência, PROCESSOS  
27 REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE “D”–  
28 LICITAÇÕES E CONTRATOS- Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a  
29 palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que  
30 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
31 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Marcos Antonio da**  
32 **Costa**, Processo TC nº 00396/16 presença do notificado, julgar *REGULAR* com  
33 *RESSALVAS* o Pregão Presencial nº 76/2015 e os contratos dele decorrentes,  
34 *APLICAR MULTA* pessoal à ex-Prefeita Municipal de Patos, Sra. Francisca Gomes  
35 Araújo Mota, no valor de R\$ 4.000,00, *ASSINAR PRAZO* de 60(sessenta) dias para  
36 recolhimento e *FAZER* recomendações à atual administração Municipal de Patos,  
37 *ORDENAR* o acompanhamento da execução dos contratos decorrentes do Pregão no  
38 Processo de Acompanhamento de Gestão do Município de Patos, relativo ao  
39 exercício de 2018, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato  
40 publicado no DOE. PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS  
41 AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS  
42 DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS- Procedida a leitura dos  
43 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio**  
44 **dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,  
45 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro  
46 em Exercício **Antonio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 05451/13 presença do  
47 notificado, julgar *IRREGULARE* a Prestação de Contas Anual do Instituto de  
48 Previdência de Cuité, sob a responsabilidade da Sra. Verônica Medeiros de Azevedo,

49 relativa ao exercício de 2012, *DECLARAR Atendimento Parcial* aos requisitos da  
50 Gestão Fiscal, relativa ao exercício de 2012, *APLICAR* a Sra. Verônica Medeiros de  
51 Azevedo, ex-Gestora do IMPSEC, exercício de 2012, *MULTA* no valor de R\$  
52 2.000,00, *ASSINAR PRAZO* de 30(trinta) dias para recolhimento, *FAZER*  
53 recomendações de praxe, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com  
54 extratos publicados no DOE. **NA CLASSE “C”– INSPEÇÃO EM OBRAS**  
55 **PÚBLICAS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto  
56 Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres  
57 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,  
58 acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, **Processo TC nº**  
59 **11229/15** ausência do notificado, julgar *REGULAR com Ressalvas* as despesas  
60 realizadas com obras no exercício de 2014 pelo Prefeito do Município de Marcação,  
61 Sr. Adriano de Oliveira Barreto, *APLICAR* multa ao então gestor, no valor de R\$  
62 4.668,03, *ASSINAR* ao gestor supramencionado o prazo de 60(sessenta) dias para  
63 recolhimento, *RECOMENDAR* ao atual Prefeito do Município de Marcação/PB e  
64 *DETERMINAR*, depois de adotadas as providencias a cargo da Corregedoria desta  
65 Corte, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no  
66 DOE. **NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS** - Procedida a leitura  
67 dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel**  
68 **Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
69 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator:  
70 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, **Processo TC nº 09564/16** julgar  
71 *REGULAR* e *FAZER* recomendações de praxe. **Processo TC nº 06500/17** ausência  
72 do notificado, declarar o *NÃO CUMPRIMENTO* da Resolução RC1 TC 00098/17,  
73 julgar *REGULARES* com *RESSALVAS* o Pregão Presencial nº 002/2017 e os  
74 Contratos nº 501/2017 e nº 502/2017, dele decorrentes, *APLICAR* multa, no valor de  
75 R\$ 5.725,00, á Sra. Cacilda Farias Lopes de Andrade, Prefeita Municipal de Barra de  
76 Santana, *ASSINAR* prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento e *FAZER*  
77 recomendações de praxe, , conforme constam nos respectivos atos formalizadores

78 com extratos publicados no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago**  
79 **Melo, Processo TC nº 05220/14** presença do notificado, Considerar formalmente  
80 *REGULARES* com *RESSALVAS* a referida licitação e o contrato dela decorrente,  
81 *ENCAMINHAR* recomendações ao Prefeito do Município de São João do Rio do  
82 Peixe, Sr. José Airton Pires de Souza e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos,  
83 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. **NA**  
84 **CLASSE “E”– INSPEÇÕES ESPECIAIS -** Procedida a leitura dos relatórios, foi  
85 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos**  
86 **Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
87 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Substituto  
88 **Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC nº 09746/18** *REFERENDAR* a Decisão  
89 Singular DS1 – TC – 00031/18 e *DETERMINAR* o encaminhamento dos autos à  
90 Secretaria de Câmara para as providencias cabíveis, conforme consta no respectivo  
91 ato formalizador com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE “F”– DENÚNCIAS**  
92 **E REPRESENTAÇÕES -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra  
93 o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os  
94 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
95 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Substituto **Renato Sérgio**  
96 **Santiago Melo, Processo TC nº 06186/14** tomar *CONHECIMENTO* da referida  
97 Denúncia e, no tocante ao mérito, *CONSIDERÁ-LA PROCEDENTE*, reputando  
98 irregulares os atos praticados pelo Prefeito do Município de Boqueirão, Sr. João  
99 Paulo Barbosa Leal, *APLICAR* multa ao Chefe do Poder Executivo da Comuna de  
100 Boqueirão, Sr. João Paulo Barbosa Leal, no valor de R\$ 9.336,06, *FIXAR* o prazo de  
101 60(sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, *ASSINAR* o lapso  
102 temporal de 30(trinta) dias ao Alcaide, Sr. João Paulo Barbosa Leal, *DETERMINAR*  
103 o traslado de cópia da presente deliberação aos denunciantes e ao denunciado e  
104 *ENVIAR* recomendações ao Prefeito de Boqueirão, Sr. João Paulo Barbosa Leal,  
105 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. **NA**  
106 **CLASSE “G”– ATOS DE PESSOAL -** Procedida a leitura dos relatórios, foi

107 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos**  
108 **Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
109 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando**  
110 **Rodrigues Catão**, Processo TC nº 13564/13 ausência do notificado, Declarar o  
111 *NÃO CUMPRIMENTO* do Acórdão AC1 TC 00851/17, *APLICAR* multa, no valor de  
112 R\$ 8.643,80, à Sra. Livânia Maria da Silva, *ASSINAR* o prazo de 60(sessenta) dias  
113 para efetuar o recolhimento e *ASSINAR* o prazo de 30(trinta) dias à Secretaria de  
114 Estado da Administração, Sra. Livânia Maria da Silva Farias. Processos TC nºs  
115 02181/14, 02934/16, 10520/16, 10521/16, 10522/16, 10523/16, 10525/16, 10526/16,  
116 10527/16, 01402/17, 01410/17, 01412/17, 01413/17, 01438/17, 01442/17, 01443/17,  
117 01445/17, 07801/18, 07803/18 e 07804/18 *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os  
118 competentes registros e arquivando os autos. Processos TC nºs 15145/16 e 02529/18  
119 com ausência dos notificado, ambos *ASSINADO* prazo pra apresentação de  
120 documentos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos  
121 publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nºs  
122 07703/13, 02908/17, 11197/17, 11293/17, 01517/18, 01529/18, 02211/18, 03770/18,  
123 07353/18, 07647/18, 07649/18 e 07650/18 *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os  
124 competentes registros e arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos  
125 formalizadores com extratos publicados no DOE. Conselheiro em Exercício **Antonio**  
126 **Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 03389/10 *CONCEDER REGISTRO* ao ato  
127 aponsetatório da Sra. Josilvânia Maria Costa Sampaio, *declarar CUMPRIDOS* o  
128 item 3 do Acórdão AC1 TC nº 2588/2015 e a Resolução RC1 TC nº 30/2017,  
129 *declarar NÃO CUMPRIDO* o item 2 do Acórdão AC1 TC nº 2588/2015 e  
130 *DETERMINAR* o envio dos presentes autos à Corregedoria deste Tribunal. Processos  
131 TC nºs 03397/10, 07708/13, 18947/17, 02285/18, 07585/18, 07805/18, 07806/18 e  
132 07850/18 *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes registros e arquivando  
133 os autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos  
134 publicados no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**,  
135 Processos TC nºs 11289/15, 05545/16, 14249/16, 15832/16, 15863/16, 15866/16,

136 **17301/16, 05747/17, 13795/17, 15393/17, 15398/17, 15401/17, 04349/18, 07857/18,**  
137 **07858/18 e 07859/18** *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes registros e  
138 arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com  
139 extratos publicados no DOE. **NA CLASSE “I”– RECURSOS -** Procedida a leitura  
140 dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel**  
141 **Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
142 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator:  
143 Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, **Processo TC nº 11250/15**  
144 *NÃO TOMAR CONHECIMENTO* do mencionado remédio jurídico, diante da  
145 intempestividade de sua apresentação e da carência de comprovação dos requisitos  
146 para divisão da coima e *REMETER* os autos do presente processo à Corregedoria  
147 deste Sinédrio de Contas para as providências que se fizerem necessárias, conforme  
148 consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE**  
149 **“J”– VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO -** Procedida a leitura  
150 dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel**  
151 **Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
152 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator:  
153 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, **Processos TC n°s 10914/12 e 10916/12**  
154 ausência dos notificados, declarar *NÃO CUMPRIDO* os Acórdãos AC1 TC  
155 00415/2017 e AC1 TC 00417/2107, *APLICAR* multa à Secretária de Administração  
156 do Estado, Sra. Livânia Maria da Silva Farias, no valor de R\$ 9.724,27, *ASSINAR* o  
157 prazo de 60(sessenta) dias para recolhimento do Tesouro Estadual, *ASSINAR NOVO*  
158 prazo de 30(trinta) dias A Sra. Livânia Maria da Silva Farias, sob pena de aplicação  
159 de multa. **Processo TC nº 17239/15** declarar *CUMPRIDA* a deliberação deste  
160 Tribunal, consubstanciada no Acórdão AC1 TC 02041/17 e *DETERMINAR* o  
161 arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com  
162 extratos publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, **Processo TC**  
163 **nº 03491/16** ausência do notificado, declarar *NÃO CUMPRIDO* o Acórdão AC1 TC  
164 893/17, pelo Prefeito Municipal de Teixeira, Sr. Edmilson Alves dos Reis, *APLICAR*

165 NOVA multa pessoal, no valor de R\$ 4.000,00, ASSINAR o prazo de 60(sessenta)  
166 dias para o recolhimento voluntário e ORDENAR a remessa dos presentes autos à  
167 Unidade Técnica de Instrução, conforme consta no respectivo ato formalizador com  
168 extrato publicado no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo,**  
169 **Processo TC nº 17981/16** ausência do notificado, considerar *NÃO CUMPRIDO* o  
170 supracitado aresto, *APLICAR* multa ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência  
171 e Assistência Social Municipal de Cajazeiras, Sr. Armando Viana Leite, *FIXAR* o  
172 prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento, *ASSINAR*, mais uma vez, o lapso  
173 temporal de 30(trinta) dias ao Gestor do IPAM, Sr. Armando Viana Leite, conforme  
174 consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE**  
175 **“K”– DIVERSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o  
176 douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os  
177 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
178 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Substituto **Renato Sérgio**  
179 **Santiago Melo, Processo TC nº 01224/08** ausência do notificado, julgar  
180 *IRREGULARES* as referidas contas, *IMPUTAR* ao antigo Prefeito do Município de  
181 Lagoa/PB, Sr. José de Oliveira Melo, débito no montante de R\$ 6.485,98, *FIXAR* o  
182 prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento voluntário, *APLICAR MULTAS*  
183 individuais ao antigo Chefe do Poder Executivo da Comuna de Lagoa/PB, Sr. José  
184 de Oliveira Melo e a empresa Gema Construções e Comércio Ltda., *ASSINAR* o  
185 lapso temporal de 60(sessenta) dias para pagamentos espontâneos das penalidades  
186 pessoais, *ESTABELECER* o termo de 30(trinta) dias ao atual Chefe do Poder  
187 Executivo do Município de Lagoa, Sr. Gilberto Tolentino Leite Júnior,  
188 *DETERMINAR* o traslado de cópia desta decisão para o autos do processo de  
189 acompanhamento de gestão do Município de Lagoa, relativo ao exercício financeiro  
190 de 2018 e *FAZER* recomendações ao atual Prefeito de Lagoa/PB, conforme consta no  
191 respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. Não havendo mais uso  
192 da palavra o Presidente declara encerrada a presente Sessão, comunicando que há 40  
193 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim

194 \_\_\_\_\_ MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES

195 MELO, Secretária da 1ª Câmara.

196 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 14 DE JUNHO DE**  
197 **2018.**



Assinado 19 de Junho de 2018 às 16:28



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 19 de Junho de 2018 às 11:31



**Márcia de Fátima Alves Melo**  
SECRETÁRIO

Assinado 19 de Junho de 2018 às 12:34



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
CONSELHEIRO

Assinado 19 de Junho de 2018 às 14:26



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 19 de Junho de 2018 às 14:42



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 20 de Junho de 2018 às 09:51



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO